



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO XUCRO E A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

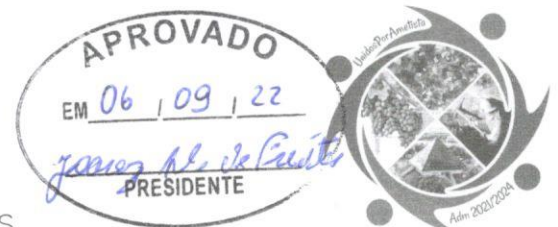
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e realizar transferência de recursos financeiros, no valor total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo beneficiário será a entidade a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO XUCRO, CNPJ Nº 73.574.949/0001-79.

Parágrafo único - A transferência dos recursos financeiros será formalizada através de Termo de Fomento, conforme estabelecido no cronograma constante do respectivo Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Municipal, e o montante será utilizado para auxílio com a instalação de hidrante e alarme de incêndio requisitado ao CTG pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - A assinatura do Termo de Fomento, com a consequente transferência dos recursos financeiros, fica condicionada ao atendimento, pelo CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO XUCRO, dos seguintes requisitos:

- I – Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;
- II - Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- III - Possuir Diretoria empossada;
- IV – Que os cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- V - Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- VI - Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 3º - O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO XUCRO deverá comprovar a aplicação dos valores no objetivo específico com minuciosa prestação de contas, mediante documentos hábeis, sob pena de devolução dos valores e responsabilização dos seus gestores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 4º - O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO XUCRO será enviado ao Legislativo Municipal, quando de sua assinatura.

Art. 5º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, MINERAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO

0.001 – Auxílio Financeiro a Entidades Municipais e Estaduais

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$20.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício financeiro de 2022.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

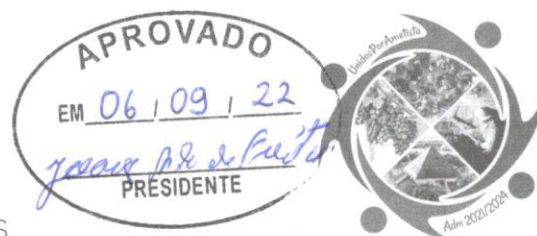
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
AOS VINTE E CINCO DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 25 de Agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 100/2022

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO XUCRO E A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei, cujo objeto consiste na assinatura de termo de Fomento, com a transferência de recursos financeiros no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO XUCRO, configura-se necessário, tendo em vista a necessidade superveniente de a entidade promover a instalação de hidrante e alarme de incêndio em suas dependências, conforme requisição feita pelo Corpo de Bombeiros.

A instalação desses equipamentos indispensáveis à prevenção de incêndios importa no investimento de elevado montante financeiro, razão pela qual o CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO XUCRO irá promover ações, em especial a semana farroupilha, com objetivo de arrecadar o valor necessário. Ademais, por intermédio de Termo de Parceria, buscam receber do Poder Público o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como recurso financeiro a ser utilizado para cumprir com as exigências mencionadas.

Cumprir destacar que os CTG's – Centros de Tradições Gaúchas possuem papel fundamental no que tange à preservação e promoção de nossa cultura, e necessitam de apoio dos poderes públicos, para a manutenção das suas atividades. Assim sendo, além de proporcionar a continuidade da promoção cultural, a parceria firmada garantirá a instalação dos equipamentos de prevenção contra incêndios garantindo, ainda, a segurança dos munícipes que frequentam o Centro de Tradição.

Por essa razão, fazendo valer o papel constitucional do Poder Público na difusão da cultura e do fomento às tradições locais, a presente proposta legislativa terá o condão de proporcionar a continuidade do acesso às tradições gaúchas, pelo CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO XUCRO, com os recursos financeiros envolvidos sendo aplicados para o cumprimento de solicitações do Corpo de Bombeiros, bem como na garantia da segurança de todos aqueles que frequentam a referida entidade.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
JOAREZ ALVES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

